LEI Nº 1743, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.997.

CRIA A ESCOLA NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO, DENOMINANDO-A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a Escola Núcleo de Ensino Fundamental, que se estende do CBA (Ciclo Básico de Alfabetização) a 8ª (oitava) série, na localidade de São José, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município, denominando-a Escola Municipal Paulo Freire.

Art. 2° - O currículo escolar e todas as atividades das séries criadas por força da presente Lei obedecerão no que couber, os critérios fixados pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Art. 3° - O Prefeito Municipal poderá baixar regulamento dispondo sobre a organização e funcionamento das séries mencionadas no art. 1°, desde que não conflite com as normas vigentes emanadas de órgãos superiores.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 02 de outubro de 1997.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Muncipal